



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Universidade Federal da Paraíba - UFPB**  
**Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS)**

**Edital 10/2023 CPT-ETS/UFPB**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) –  
ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (INSTALADOR DE SISTEMA FOTOVOLTAICO)**

## **1 DA ABERTURA**

A Diretora do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS) da UFPB – Campus I João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições, nomeda pela Portaria nº 617 de 25 Abril de 2023, publicada no D.O.U. em 02/05/2023 e de acordo com as disposições da legislação em vigor, tona público, por meio deste Edital, que no mês de Maio de 2023 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) - Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos) de 200 horas, ofertado com recursos oriundos da Chamada Pública Qualifica Mais EnergIFE, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC). O Curso será ministrado em parceria com o Centro de Energias Alternativas e Renováveis do Campus I da UFPB, de modo a viabilizar o ingresso de 50 alunos no mês de Julho do corrente ano. Para o desenvolvimento das atividades será observado o disposto nos termos da Lei nº 12.513/2011, Portaria MEC nº 1.042, de 21/12/2021, Resolução FNDE nº 04/2013, Portaria SETEC nº 12, de 03 de maio de 2016 e demais documentos normativos relacionados a Bolsa-Formação, bem como a oferta de Cursos de Educação Profissional no âmbito da UFPB.

## **2 DA PROPOSTA E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 A presente oferta faz parte da Chamada Qualifica Mais EnergIFE, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, que será ofertado no Campus I da UFPB.

2.2 São oferecidas 50 vagas para o Curso FIC de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, com carga horária de 200 horas, que será ofertado na modalidade presencial.

2.3 O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração, cujas metas são:



2.3.1 Formar profissionais para atender às demandas do setor produtivo e do desenvolvimento socioeconômico e ambiental do País;

2.3.2 Ampliar e diversificar as oportunidades educacionais;

2.3.3 Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, por meio da articulação com a educação profissional;

2.3.4 Estimular a articulação entre a política de educação profissional e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda.

2.3.5 O curso ofertado é totalmente gratuito e não possui cobrança da taxa de inscrição.

2.4 O objetivo do curso FIC de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis é proporcionar o domínio de conteúdos, conceitos, metodologias e práticas voltadas para o segmento de energias renováveis, com vista a formação e qualificação de um profissional com melhores condições para atuação como Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos).

2.5 O curso será ofertado no período noturno durante os dias da semana e diurno aos sábados, com previsão de duração de aproximadamente quatro meses. Em relação aos dias da semana, as aulas serão planejadas, preferencialmente, para ocorrer as terças e quintas de 18 às 22 horas. Aos sábados, as aulas acontecerão nos turnos matutino (08 às 12 horas) e vespertino (13 às 17 horas).

2.6 O certificado de conclusão de curso será de Qualificação Profissional em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis.

2.7 O estudante será considerado apto a certificação desde que seja aprovado por nota nos componentes curriculares e tenha frequência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas ao término do curso. Para ser aprovado por nota, com dispensa do exame final, o discente deve obter média aritmética igual ou superior a 7 (sete). O estudante que tiver média aritmética entre a escala de 4 e 6,9 terá direito a exame final. O discente que não atingir a média aritmética correspondente a 4 será considerado reprovado no componente curricular.

2.8 O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido para o preenchimento das vagas ofertadas para a primeira turma do Curso FIC de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis que será ofertada no âmbito da Universidade Federal da Paraíba.

2.9 A critério da Direção do Centro, em caso de ofertas de novas turmas no corrente ano, os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ser convocados.



### **3 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

- 3.1 Ter 18 anos ou mais de idade;
- 3.2 Ter concluído o Ensino Fundamental I (1º a 5º ano); e
- 3.3 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF).

### **4 DA PRIORIDADE DA BOLSA FORMAÇÃO E DEFINIÇÃO DE COTAS PARA CANDIDATAS**

- 4.1 Em atendimento a Lei nº 12.513/2011, a Bolsa-Formação atenderá prioritariamente:
  - a) estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
  - b) trabalhadores;
  - c) beneficiários dos programas federais de transferência de renda;
  - d) estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
  - e) mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com registro de ocorrência policial.
- 4.2 Será destinado 20% no número de vagas para a mulheres interessadas em cursar a qualificação profissional em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis.
- 4.3 Será estimulada a participação de pessoas com deficiência no curso;
- 4.4 As vagas que não forem ocupadas por candidatas interessadas poderão ser preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observados os requisitos de inscrição e a lista de classificação.
- 4.5 Consideram-se trabalhadores os empregados com carteira assinada, trabalhadores autônomos, profissional liberal, trabalhadores informais e microempreendedor individual - MEI, de acordo com classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de exercerem ou não ocupação remunerada, ou de estarem ou não ocupados, incluindo os agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

### **5 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- 5.1 O estudante matriculado terá direito a receber a assistência estudantil.



5.2 O valor da assistência estudantil será dividido em função do período de execução do curso e será efetivado mediante o desenvolvimento da carga horária. Assim, a cada hora-aula executada, o discente receberá R\$ 2,50 de assistência estudantil, para colaborar no suporte a despesas de alimentação e transporte.

5.3 Os pagamentos da assistência estudantil serão efetuados apenas se o estudante tiver frequência superior ou igual a 75%.

5.4 A assistência estudantil será suspensa caso o estudante selecionado não possua frequência escolar ou seja reprovado nos componentes curriculares.

5.5 O valor da assistência estudantil será financiado com recursos do Bolsa-formação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), da linha de fomento Qualifica Mais EnergIFE da SETEC/MEC.

5.6 Cada beneficiário terá direito a até três matrículas ao ano, em cursos ofertados por intermédio da Bolsa- Formação.

5.6.1 Dentre as matrículas permitidas ao ano, apenas uma poderá ser realizada em Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC).

5.6.2 Não serão admitidas aos beneficiários matrículas simultâneas em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

Período de inscrição	A partir das 08h00 do dia 20/05/2023 até as 23h59min do dia 30/05/2023.
Local de inscrição	Exclusivamente <i>online</i> , pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações corretamente como solicitado no SIGAA, através do link divulgado na página: <https://www.ets.ufpb.br>

6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso.

6.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e as normas que regem este processo seletivo.



6.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O CPT-ETS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normativas aplicáveis.

6.7 Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas, das quais, 10 (dez) serão reservadas a mulheres. Caso o número de candidatas inscritas seja superior ao número de vagas ofertadas, as candidatas não classificadas nas vagas reservadas seguirão concorrendo as vagas da ampla concorrência.

6.8 Não havendo candidatos inscritos e/ou aprovados suficientes para atender ao número de vagas, poderão ser reabertas as inscrições.

6.9 A inscrição neste processo seletivo somente será concluída após emissão do comprovante de inscrição gerado pelo sistema de inscrição.

6.10 No ato da inscrição, todo o candidato deverá obrigatoriamente anexar a seguinte documentação digitalizada e legível em arquivo no formato PDF, de imagem (JPEG, PNG, TIFF) ou de arquivo de texto (WORD):

- a) Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso). São considerados documentos oficiais de identidades a as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Seguranças, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Página da fotografia e qualificação civil, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF (fornecido por <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- c) Declaração/certidão/certificado/diploma de conclusão da escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) completo;
- d) Histórico de conclusão da escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) completo,



contendo o nome completo do candidato.

6.11 Além da documentação obrigatória citada no item anterior, para fins de pontuação no processo seletivo, os candidatos devem anexar a seguinte documentação digitalizada e legível em arquivo no formato PDF, de imagem (JPEG, PNG, TIFF) ou de arquivo de texto (WORD), com base na sua situação:

- a) Para os estudantes da rede pública do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou Médio, inclusive a EJA, inserir declaração assinada por funcionário/servidor da instituição que ateste o atendimento desse requisito;
- b) Para os estudantes que tenham concluído o Ensino Fundamental II ou Médio na rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, inserir certificado/diploma ou declaração assinada por funcionário/servidor da instituição onde ocorreu a conclusão do curso que ateste o atendimento desse requisito;
- c) Para os estudantes ou indivíduos que concluíram o Ensino Fundamental II ou Médio na rede privada, inserir declaração assinada por funcionário da instituição ou certificado/diploma que ateste esse requisito.
- d) Para candidatos trabalhadores com carteira assinada, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada, inserido a página de identificação (Página da fotografia e qualificação civil) e último contrato de trabalho assinado ou Contrato de Trabalho vigente.
- e) Para candidatos trabalhadores autônomos, profissional liberal, trabalhadores informais e microempreendedor individual - MEI, apresentar declaração, conforme ANEXO I.
- f) Para candidatos trabalhadores no serviço público, apresentar declaração assinada pelo chefe imediato, informando a atividade desenvolvida.
- g) Para os candidatos beneficiários de programas federais de transferência de renda, inserir comprovante de Beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda (Bolsa-Família entre outros);
- h) Para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, inserir o registro de ocorrência policial.
- i) Para pessoas com deficiência, inserir laudo médico que ateste a deficiência, validado pela FUNAD ou outra Instituição Pública de Reabilitação.

## 7 DO CRONOGRAMA

Tabela 01: Cronograma de seleção

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	16/05/2023
Prazo para interposição de impugnação do edital	16 a 18/05/2023



Divulgação dos resultados da impugnação	19/05/2023
Período de inscrições	20 a 30/05/2023
Análise dos documentos	31/05 a 04/06/2023
Resultado preliminar	05/06/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar	05 a 14/06/2023
Análise de recursos	15 a 18/06/2023
Sorteio (caso necessário)	19/06/2023
Divulgação do resultado final	19/06/2023
Matrícula	20/06 a 27/06/2023
Início das aulas	04/07/2023

## 8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será de caráter classificatório e por meio de avaliação de barema constituído em uma escala parametrizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme barema classificatório que segue abaixo:

8.2 Barema Classificatório para Cursos FIC - Qualifica Mais EnergIFE - Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis:

REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Escolaridade: Candidatos que sejam estudantes do Ensino Fundamental II ou Médio da rede pública, inclusive da EJA ou Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental II ou Médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral. A pontuação de escolaridade não será cumulativa. Para fins de pontuação da escolaridade será considerada a situação do último nível de formação.	20
Escolaridade: Candidatos que sejam estudantes Ensino Fundamental II ou Médio da rede privada ou Candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II ou Médio na rede privada, inserir declaração assinada por funcionário da instituição ou certificado/diploma que ateste esse requisito. A pontuação de escolaridade não será cumulativa. Para fins de pontuação da escolaridade será considerada a situação do último	10



nível de formação.	
Candidatos trabalhadores	20
Candidatos beneficiários titulares de transferência de renda de programas federais	20
Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com o devido registro de ocorrência policial	20
Candidatos com deficiência	20

8.3 Os candidatos com nota zero não serão excluídos do processo seletivo. No entanto, as vagas serão preenchidas de acordo com a pontuação dos candidatos. Caso ocorra empate de pontuação, o primeiro critério a ser utilizado para o desempate será a idade, sendo que o candidato com maior idade terá prioridade. Caso persista o empate, será realizado o sorteio.

8.4 O sorteio será transmitido (com gravação) *online* pelo *link* do sorteio divulgado no site do campus, <https://www.ets.ufpb.br>

8.5 Inicialmente serão classificadas as vagas reservadas para as mulheres interessadas no curso. Posteriormente, será elaborada a ordem de classificação da ampla concorrência.

8.6 Caso o número de candidatas interessadas não ultrapasse o número total de vagas ofertadas, as vagas remanescentes serão remanejadas para a ampla concorrência.

8.7 Caso o número de candidatas inscritas seja superior ao número de vagas ofertadas, as candidatas não classificadas nas vagas reservadas seguirão concorrendo as vagas da ampla concorrência.

8.8 O resultado da seleção será divulgado conforme cronograma constante no item 7 deste edital, no site do campus, <https://www.ets.ufpb.br>

8.9 As convocações para matrícula dos candidatos classificados ocorrerão até o preenchimento total das vagas ofertadas.





8.10 A pontuação do candidato será calculada com base na documentação anexada. Assim, é de responsabilidade do candidato observar os documentos exigidos e que estejam legíveis durante a inscrição. Inclusive, os arquivos corrompidos não serão considerados.

8.11 No período de recurso, o candidato não poderá complementar a documentação apresentada no período de inscrição.

8.12 Não serão apreciadas inscrições ou recursos realizados fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital ou realizadas por outras vias que não sejam as indicadas neste edital.

## **9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Campus e publicado no endereço eletrônico: <https://www.ets.ufpb.br>

9.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme cronograma constante no item 7 deste edital.

## **10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

10.1 O candidato que deseja impugnar o edital deste processo seletivo deverá preencher formulário (ANEXO II) e encaminhar a Comissão dos Processos Seletivos do Programa Qualifica Mais ENERGIFE, pelo e-mail: [energife.ufpb@gmail.com](mailto:energife.ufpb@gmail.com). O candidato que deseja interpor recurso contra o resultado preliminar deste processo seletivo deverá preencher o formulário (ANEXO III) e encaminhar a Comissão dos Processos Seletivos do Programa Qualifica Mais ENERGIFE, pelo e-mail: [energife.ufpb@gmail.com](mailto:energife.ufpb@gmail.com).

10.2 Os recursos em relação às avaliações serão analisados pela Direção do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde da UFPB.

10.3 Os recursos serão analisados no prazo descrito no cronograma (item 7) deste edital.

10.4 Após a avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 7 deste edital.

## **11 DA MATRÍCULA**

11.1 A matrícula para este edital será realizada presencialmente no Centro Profissional e Tecnológico –



Escola Técnica de Saúde da UFPB, Campus I, João Pessoa-PB.

11.2 Para realizar a matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação listada abaixo:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso). São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Seguranças, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF (fornecido por <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (escaneada) ou certidão de quitação eleitoral emitida no <http://www.tse.jus.br/>;
- e) Certidão de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade e histórico escolar;
- g) Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado (no máximo 60 dias) ou autodeclaração de residência.

11.3 A matrícula poderá ser feita por terceiros, desde que apresentada procuração devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou responsável legal.

11.4 Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

11.5 No ato da matrícula o candidato assinará o Termo de Compromisso referente ao curso.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este processo seletivo.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações publicadas no sítio eletrônico do Campus <https://www.ets.ufpb.br> que conterá todos os eventos prévios ao início do curso.

12.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição,



ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ou que se enquadra nas situações previstas no Artigo 29 da Portaria nº 1.042/2021 - MEC.

12.5 O CPT-ETS não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

12.6 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, no endereço eletrônico <https://www.ets.ufpb.br>.

12.7 Caso não seja completada a turma, a Instituição se resguarda no direito de cancelar o presente processo, não gerando quaisquer obrigações para com os inscritos.

12.8 Não será permitido o trancamento da matrícula durante o curso, em razão da sua oferta não regular.

12.9 Terá a Bolsa-Formação cancelada o estudante ausente aos cinco primeiros dias consecutivos de aula e/ou que tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional. Em casos de cancelamentos, a instituição poderá verificar a viabilidade de convocar candidatos que estão na lista de espera deste processo seletivo para a devida substituição.

12.10 Havendo caso fortuito, força maior ou indisponibilidade de recursos orçamentários, a oferta do curso ou edital poderá ser cancelada, suspensa ou adiada pelo CPT-ETS.

12.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coodenação do Programa ENERGIFE com o apoio da Direção do CPT-ETS.

12.12 Dúvidas relativas a este edital poderão ser dirimidas através do e-mail: [energife.ufpb@gmail.com](mailto:energife.ufpb@gmail.com).

Profa. Dra. FABIA DANIELLE SALES CUNHA MEDEIROS E SILVA  
Vice Diretora do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, TRABALHADOR INFORMAL E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG:  
\_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, domiciliado na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, declaro que sou ( ) Trabalhador Autônomo, ( ) Trabalhador Informal ( )  
Profissional Liberal ou ( ) Microempendedor Individual, desenvolvendo atividade de  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
(não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

**Art. 299 do Código Penal Brasileiro** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**



